

2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de oito.

3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo 1.

4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, ou equivalente legal.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

2 — O regimento de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

Artigo 10.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- a) Plano de estudos;
- b) Condições de matrícula e inscrição;
- c) Fixação do número de vagas;
- d) Cursos que constituem habilitação de acesso;
- e) Prazos e calendário lectivo;
- f) Critérios de selecção dos candidatos;
- g) Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Tecnologia em Construção Metálica e Mista

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito	Carga horária (horas)
Semestre único		
Gestão da Produção	2	30
Automação	2	30
Montagem	1	15
Gestão da Qualidade e Certificação	2	30
Visitas Técnicas	1	15

Despacho n.º 5458/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do senado n.º 55/2004, de 7 de Dezembro, aprovado o seguinte curso de pós-graduação em História da Arte:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Letras, confere o diploma de pós-graduação em História da Arte.

2 — A área científica do curso é a de História da Arte.

3 — A área de especialização do curso é a de História da Arte.

4 — O diploma será conferido após aprovação nos seminários curriculares.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso organiza-se segundo o sistema de unidades de crédito e o European Credit Transfer System (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso terá a duração máxima de dois semestres, compreendendo a frequência dos seminários previstos no anexo 1.

2 — A classificação nos seminários será quantitativa, exprimindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

3 — A obtenção, num seminário, de uma classificação inferior a 10 valores será considerada reprovação.

4 — A aprovação com a classificação de 14 ou mais valores em todos os seminários curriculares permite, mediante requerimento do interessado, a obtenção de equivalência à parte curricular do curso de mestrado em História da Arte e a possibilidade de obtenção do grau de mestre através da redacção e defesa de uma dissertação nos termos previstos no Regulamento Geral dos Mestrados da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 4.º

Equivalências

Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderão ser concedidas equivalências aos seminários curriculares.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula os titulares de licenciatura oficialmente reconhecida com a classificação mínima final de 12 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, o conselho científico da Faculdade de Letras poderá admitir à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base, embora nas licenciaturas referidas no n.º 1 tenham classificação inferior a 12 valores.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

O número máximo de candidatos a admitir será fixado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pelo conselho científico, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Classificação da licenciatura;
- b) Currículo académico, científico e profissional;
- c) Habilitações específicas relevantes para a área do curso;
- d) Dar-se-á preferência aos licenciados em História da Arte ou História variante de História da Arte e áreas afins.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos para as candidaturas e matrículas bem como o calendário lectivo serão fixados por edital a publicar oportunamente.

Artigo 9.º

Propina de frequência

A propina de frequência será fixada pelo reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Artigo 10.º

Regime geral

Nos casos em que o presente despacho for omissivo, o curso reger-se-á pelas disposições legais contempladas nos Decretos-Leis n.ºs 173/80, de 29 de Maio, e 216/92, de 13 de Outubro, e pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação aprovado pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular

Seminários	Regime semestral	Unidades de crédito	ECTS
Património e Teorias do Restauro ...	1.º	3	10
Arquitectura e Renascimento (s) ...	1.º	3	10
Arte das Ordens Religiosas I ...	1.º	3	10
Arte das Ordens Religiosas II ...	2.º	3	10
Arquitectura Civil: Teoria e Prática ...	2.º	3	10
Arte e Celebração: o Efémere e o Durável ...	2.º	3	10

Valor da propina para 2005-2006 — € 1250.

Numerus clausus para 2005-2006 — 10.

Despacho n.º 5459/2005 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, foi, pela deliberação do Senado n.º 15/2005, de 5 de Janeiro, aprovado o curso de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista:

Artigo 1.º

Criação

1 — A Universidade de Coimbra, através do Departamento de Engenharia Civil (DEC) da Faculdade de Ciências e Tecnologia (FCTUC) e o Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico (Universidade Técnica de Lisboa), conferem o diploma de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista.

2 — A área científica do curso é Engenharia Civil.

Artigo 2.º

Coordenação

1 — O curso será coordenado por uma comissão coordenadora.
2 — A comissão coordenadora será composta pelo menos por três elementos pertencentes ao corpo docente do curso.

Artigo 3.º

Organização do curso

1 — O curso de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, segundo as normas em vigor.

2 — O curso será realizado na FCTUC ou no Instituto Superior Técnico, conforme o respectivo despacho de abertura.

Artigo 4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — O curso tem a duração de um semestre.
2 — O número de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso é de oito.
3 — A estrutura curricular do curso é a que consta do anexo I.
4 — O plano de estudos será fixado pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

5 — A classificação final do curso é expressa pela média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas do curso numa escala de 0 a 20 valores.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares do grau de licenciatura das que constituem habilitação de acesso, fixadas no despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º, ou equivalente legal.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

A matrícula e inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas a fixar pelo despacho reitoral a que se refere o artigo 10.º

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula e inscrição no curso serão seleccionados pela comissão coordenadora do curso, tendo em consideração os critérios publicitados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura e de matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados através do despacho a que se refere o artigo 10.º

Artigo 9.º

Propina de frequência

1 — As propinas de matrícula e inscrição no curso, cujo valor constará do despacho a que se refere o artigo 10.º, são as aprovadas pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

2 — O regime de pagamento, isenção ou redução de propinas é o aprovado pelos órgãos competentes das duas instituições intervenientes.

Artigo 10.º

Funcionamento

O início de funcionamento do curso será publicitado através de despacho reitoral que incluirá:

- Plano de estudos;
- Condições de matrícula e inscrição;
- Fixação do número de vagas;
- Cursos que constituem habilitação de acesso;
- Prazos e calendário lectivo;
- CrITÉRIOS de selecção dos candidatos.
- Propinas.

23 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO I

Estrutura curricular do curso de pós-graduação em Gestão da Construção Metálica e Mista

1 — Número mínimo de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso — 8.

2 — Áreas científicas e distribuição das unidades de crédito:

Disciplinas obrigatórias	Unidades de crédito	Carga horária (em horas)
Semestre único		
Análise financeira	2	30
Teoria Macro e Microeconómica	2	30
Organização Empresarial e Direito da Construção	2	30
Empreendedorismo e Gestão de Projectos	2	30

Rectificação n.º 405/2005. — Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 21 de Janeiro de 2005, a p. 1066, o despacho n.º 1454/2005, relativo ao curso de curta duração em Jornalismo em Medicina e Saúde, rectifica-se que onde se lê «Curso de pós-graduação de curta duração de Jornalismo em Medicina e Saúde» deve ler-se «Curso de curta duração em Jornalismo em Medicina e Saúde».

18 de Fevereiro de 2005. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.